



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 335/2018

Lindolfo Collor, 11 de dezembro de 2018.

Assunto: **Pedido de Informação.**

Excelentíssimo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome dos **Vereadores Arno Müller – MDB**, solicitar-lhe junto a Secretaria de Obras, se já existe alguma data prevista para começar a colocação do calçamento do Bairro Cidade Nova, pois os moradores cobram que a mesma já deveria ter sido iniciada e que estariam realizando a colocação dos bloquetes em uma rua no Bairro Capivarinha que não estava prevista para este ano, onde estariam sendo usados os bloquetes do Bairro Cidade Nova para tal. Solicito ainda, se estas informações procedem, para assim dar um retorno aos Munícipes.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Marcos Silfarnei Schumann
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
William Winck
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/JLS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR